



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 020/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.001815/2017-33
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 020/2017 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES 08665399640**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM LONA CRUA (CORTINAS) PARA AS SALAS DO PRÉDIO 20 (CAMPUS II) DO CEFET-MG**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CNPJ nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, inscrito no CPF sob o [REDACTED], nº e do outro lado, a empresa **ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES 08665399640**, estabelecida à Rua Raimundo Caetano de Sousa, nº 68, Bairro José Caetano de Faria, CEP: 35.625-000, na cidade de Quartel Geral - MG, CNPJ nº **23.932.259/0001-76**, neste ato representada pelo **Sr. ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES**, brasileiro, empresário, portador do CPF [REDACTED], RG [REDACTED] residente a [REDACTED] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço nº 035/2017 e seus anexos, contidos no processo 23062.001815/2017-33, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM LONA CRUA (CORTINAS) PARA AS SALAS DO PRÉDIO 20 (CAMPUS II) DO CEFET-MG**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

Contrato nº 020/2017 – Processo nº 23062.001815/2017-33
EMPRESA: ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES 08665399640
Superintendência de Convênios e Contratos



A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades dos itens adquiridos por este instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<p>Fornecimento e instalação de Painéis em Lona Crua 100% algodão , alto nível de resistência, gramatura igual a 326g/metro, máximo de 8% de encolhimento após lavagem, acabamento em costura na lateral cabeçote e barra na medida L=0,90m X A=2,85m, instalados em trilho 100% alumínio anodizado (branco, modelo suíço), incluído todo o material necessário para instalação, tais como correções, ganchos de sustentação, parafusos, buchas etc. Os trilhos deverão ser individualizados para cada painel, possibilitando a retração máxima de todos os segmentos alinhados em um único painel em cada sala, de forma a não minimizar o bloqueio da iluminação durante sua abertura. Os painéis deverão ser silkados com marca d'água representando a logomarca da instituição.</p> <p>305 painéis divididos em 41 ambientes:</p> <ul style="list-style-type: none">- 35 janelas com dimensões aproximadas (5,80m X 2,65m, com 07 painéis (0,90mX2,85m) cada uma;- 06 janelas com dimensões aproximadas (8,90m x 2,65m) com 10 painéis (0,90m x 2,85m) cada uma. <p>Tipo de Cortina: Painel deslizante.</p>	Unid	305	R\$ 81,63	R\$ 24.900,00
Valor Total Contratado R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil, novecentos reais.)					

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A entrega e a instalação dos itens adquiridos por este instrumento deverá ocorrer no local abaixo especificado:

Unidade	Endereço
Campus II Belo Horizonte	Av. Amazonas, 7675 - B. Gameleira - CEP: 30.510-000



Contrato nº 020/2017 – Processo nº 23062.001815/2017-33
EMPRESA: ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES 08665399640
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a) A entrega e a instalação das cortinas deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.
- b) Quando do recebimento e instalação das cortinas, a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação da Subcláusula primeira da cláusula primeira, para aceitação ou recusa dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

- 2.1. A vigência do Contrato será de 04 (meses) meses, contados a partir de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia das cortinas perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimentos da garantia e da assistência técnica, após o período de vigência contratual sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo e local de entrega dos bens

- 3.1. O recebimento das cortinas será realizada em duas etapas, a saber:
 - 3.1.1. **Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega e instalação das cortinas no local estabelecido na subcláusula segunda da Cláusula Primeira.
 - 3.1.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, conferir as especificações das cortinas entregues e instaladas, der o aceite na nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1. Caberá à **CONTRATANTE**:
 - 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição e montagem das cortinas;
 - 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as cortinas e a instalação que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato;
 - 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Entregar e instalar as cortinas de acordo com as especificações, endereços especificados na subcláusula primeira e subcláusula segunda da cláusula primeira e demais condições estipuladas neste contrato e no termo de referência do edital;
- 6.1.2. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a entrega;
- 6.1.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte as cortinas em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como defeitos de qualquer natureza, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente. Tal obrigação estende-se até o término da garantia contratual.
- 6.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste contrato, inclusive despesas de remessa.
- 6.1.5. Entregar cortinas novas e de primeiro uso comprovado (lacrado), e providenciar a sua instalação no prazo estipulado neste contrato, contados da data da assinatura do contrato.
- 6.1.6. Entregar as cortinas com manual, catálogo ou outra forma de apresentação, de modo a indicar noções essenciais de manuseio, quando for o caso.
- 6.1.7. Garantir as cortinas contra defeitos de fabricação, no mínimo pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos materiais adquiridos pela **CONTRATANTE**.
- 7.2. O prazo de garantia mínima e assistência técnica no local de instalação das cortinas será de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – Do preço e dotação orçamentária

- 8.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais)**
- 8.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento das cortinas, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44.90.52.
 - Nota de Empenho nº: **2017NE800940** emitida em **29/06/2017** no valor de **R\$24.900,00**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – Do pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo das cortinas, mediante depósito em conta bancária.
- 9.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação as cortinas não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato.
- 9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.
- 9.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos fiscais e a **CONTRATADA** à rescisão do contrato, além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.5.
- 9.4.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas na IN nº 2 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG.
- 9.5. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 9.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.7. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 9.8. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.9. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 10.4. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** designará representante, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, para exercer a mais ampla e completa fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com assessoria do responsável pela Gerência dos Recursos Materiais da **CONTRATANTE**, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, podendo para isso:
- 10.4.1. Acordar com **CONTRATADA** as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- 10.4.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da **CONTRATANTE**;
- 10.5. O gestor do Contrato, indicado pela **CONTRATANTE**, analisará mensalmente as planilhas com os custos registrados para fins de pagamento, apresentada pela **CONTRATADA** junto com a Nota Fiscal ou Fatura. Em havendo preços que estejam fora da realidade do mercado, será formulado questionamento à empresa **CONTRATADA**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução do Contrato

11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega e instalação dos mobiliários adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula.

12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 24 de Julho de 2017.


Ma Celeste M. S. Costa
Diretora Geral em Exercício
CEFET-MG
P/ Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG


Sr. ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES
Representante Legal
ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES 08665399640

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo CEFET- MG nº: 23062.001815/2017-33

Contrato nº: 020/2017

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM LONA CRUA (CORTINAS) PARA AS SALAS DO PRÉDIO 20 (CAMPUS II) DO CEFET-MG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 035/2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 020/2017, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	<i>André Amâncio de Sousa Lopes</i>
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	<i>Empresário</i>
Cargo:	<i>Diretor</i>
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	<i>andre1988lopes@gmail.com</i>

Sr. ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES
Representante Legal
ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES 08665399640

Belo Horizonte, 20 de julho de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____
(Nome e Cargo do Fiscal)



Contrato nº 020/2017 – Processo nº 23062.001815/2017-33
EMPRESA: ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES 08665399640
Superintendência de Convênios e Contratos



PREGÃO Nº 41/2017 UASG 168005

Processo: 2017PR000041 . Objeto: Pregão Eletrônico - Lâmpadas de LED e Luminárias Industriais de Bancada. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 25/07/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Coronel Aventino Ribeiro, 1099 Imbel - ITAJUBA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168005-05-41-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2017 às 09h01 no site www.comprasnet.gov.br.

MAURO SANTOS VILELA
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 24/07/2017) 168005-16501-2017NE800005

FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2017 UASG 168004**

Processo: 208/IMBEL/FPV/17 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de análises laboratoriais. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 25/07/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av.15 de Marco Bairro da Limeira PIQUETE - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168004-05-19-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RONALDO CESAR BRASIL DE SOUZA
Ordenador de Despesa

(SIDECA - 24/07/2017) 168004-16501-2017NE800095

ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2017 UASG 110402**

Processo: 60631000073201753 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de confecção, instalação e montagem de estruturas divisórias e bancadas, com aplicação de todos os materiais e acessórios. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 25/07/2017 de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Joao Luis Alves, S/n - Fortaleza de Sao Joao - Urca Urca - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110402-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIO CESAR SILVA MACHADO
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 24/07/2017) 110402-00001-2017NE800000

**SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO
INSTITUCIONAL**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 41/2017 UASG 110404**

Processo: 60585001451201719 . Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Agricultura Familiar Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Art. 17º da Lei nº 12.512 de 14/10/2011.. Justificativa: Agricultura Familiar Declaração de Dispensa em 04/07/2017. RENATO PONTES DIAS. Ordenador de Despesas. Ratificação em 24/07/2017. ADRIANO PORTELLA DE AMORIM. . Valor Global: R\$ 8.428,02. CNPJ CONTRATADA : 25.027.276/0001-94 COOPERATIVA AGRICOLA BURITI VERMELHO.

(SIDECA - 24/07/2017) 110404-00001-2017NE800190

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 42/2017 UASG 110404**

Processo: 60585001580201715 . Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Agricultura Familiar Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 17º da Lei nº 12.512 de 14/10/2011.. Justificativa: Agricultura Familiar Declaração de Dispensa em 04/07/2017. RENATO PONTES DIAS. Ordenador de Despesas. Ratificação em

24/07/2017. ADRIANO PORTELLA DE AMORIM. Diretor. Valor Global: R\$ 22.806,60. CNPJ CONTRATADA : 11.586.539/0001-90 ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LARGA - APROFAL.

(SIDECA - 24/07/2017) 110404-00001-2017NE800190

SECRETARIA-GERAL**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 2/2017 ao Convênio Nº 817387/2015. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ nº 15.845.365/0001-94. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 1.102.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Vigência: 11/11/2015 a 23/10/2017. Data de Assinatura: 24/07/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINISTERIO DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 24/07/2017)

Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA**

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 150002

Número do Contrato: 45/2015.

Nº Processo: 23000005237201577.

PREGÃO SISPP Nº 19/2015. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 00306524000377. Contratado : LEISTUNG COMERCIO E SERVICOS DE -SISTEMAS DE ENERGIA LTD. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 45/2015 e consignar na dotação orçamentária específica às despesas decorrente. Fundamento Legal: Lei 8.666/90 . Vigência: 27/07/2017 a 27/07/2018. Valor Total: R\$1.019.941,45. Fonte: 100000000 - 2017NE800211. Data de Assinatura: 24/07/2017.

(SICON - 24/07/2017) 150002-00001-2017NE800001

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017 UASG 153015**

Processo: 23062001815201733.

PREGÃO SISPP Nº 35/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 23932259000176. Contratado : ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES -08665399640. Objeto: Aquisição e instalação de painéis em lona crua (cortinas) para as salas do prédio 20 (Campus II) do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 24/07/2017 a 23/11/2017. Valor Total: R\$24.900,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800940. Data de Assinatura: 24/07/2017.

(SICON - 24/07/2017) 153015-15245-2017NE800001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2017 UASG 153015

Processo: 23062001220201788.

PREGÃO SISPP Nº 22/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 07132995000193. Contratado : KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO-EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 24/07/2017 a 23/07/2018. Valor Total: R\$27.534,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801039. Data de Assinatura: 24/07/2017.

(SICON - 24/07/2017) 153015-15245-2017NE800001

COLÉGIO PEDRO II**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 153167**

Número do Contrato: 29/2016.

Nº Processo: 23040000885201561.

PREGÃO SISPP Nº 34/2016. Contratante: COLEGIO PEDRO II -.CNPJ Contratado: 07843902000139. Contratado : METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E-GOVERNAMENTAIS EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/07/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. Fundamento Legal: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 19/07/2017 a 16/11/2017. Data de Assinatura: 19/07/2017.

(SICON - 24/07/2017) 153167-15201-2017NE000001

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR****EDITAL****ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 20/2017
PROGRAMA CAPES/FULBRIGHT (ETA)**

Processo nº 23038.006661/2017-73.

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.977, de 30/01/2017, torna público a alteração do Item nº 11, do Edital nº 20/2017, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de junho de 2017, seção 3, pág. 28. Os demais itens do edital permanecem inalterados.

O Edital completo e sua retificação, está disponível no sítio da CAPES: www.capes.gov.br.

ABILIO A. BAETA NEVES

EDITAL**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 22/2017
PROGRAMA CAPES-JSPS**

Processo nº 23038.006349/2017-80.

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público a retificação do item 4.8.2 do Edital 22/2017, de seleção de propostas de projetos no âmbito do Programa Capes-JSPS, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União no dia 19/06/2017, seção 3, página 16. Os demais itens do edital permanecem inalterados.

O Edital completo e sua retificação está disponível no sítio da CAPES: www.capes.gov.br.

ABILIO A. BAETA NEVES

DIRETORIA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Á PESQUISADORES**

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: Marcelo Câmara dos Santos - Diretor de Formação de Professores da Educação Básica e pelo auxílio: o beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
IVAIR GOMES	865.223.966-53	23038.003963/2017-90	PIBID 802/2017	29.923,75	De: 18/07/2017 à 31/03/2018	2017NE003700(CUSTEIO)
THIAGO FERIGATI SQUIAPATI NICOLAU	222.851.178-17	23038.003242/2017-80	PIBID 803/2017	24.750,00	De: 18/07/2017 à 31/03/2018	2017NE003701(CUSTEIO)
GEAN CARLA SILVA SGANDERLA	680.614.042-49	23038.004225/2015-06	PIBID 804/2017	29.069,48	De: 18/07/2017 à 31/03/2018	2017NE003702(CUSTEIO)